



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando : 173/2025
Data : 25/03/2025
Do : Gabinete SMS
Para : Fundo Municipal de saúde
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justifico a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 10957/2024, nota fiscal nº 14102 no valor de R\$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa) originado por dispensa de licitação, celebrado com a empresa GABRIEL LEITZKE GOTUZZO – EPP inscrita no CNPJ sob 14804690000146

Aquisição de material de enfermagem para atender a demanda das unidades básicas de saúde e Unidade de Pronto-Atendimento - UPA 24h. P.E 0077/2023 A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis as unidades dependentes deste serviço.

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº 10957/2024, de nota fiscal nº 14102 originado por dispensa de licitação, celebrado com a empresa GABRIEL LEITZKE GOTUZZO – EPP inscrita no CNPJ sob nº 14804690000146 datada de 24/01/2025 no valor de R\$



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa) seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a regularidade do serviço prestado).

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Terezinha Palma Ricaldone Mtr 7081/11519
Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência

Terezinha Palma Ricaldone
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT. 7081 - 11519